



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 045, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), a fim de dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0049940-79.2019.8.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 29.06.2020

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Athiê Marcos Assis Ramos

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.337.947,20** (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.40.16 – “*Outsourcing* de Impressão”.

Anexos

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta-Padrão

IV – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), para dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado , conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total da prestação de serviço, para cada item, abrangendo os 24 meses de contratação**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. O preço total mensal estimado de cada item será obtido através da fórmula constante do item 3.3.1 do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

4.2.2. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- 4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a)** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.3. Se necessário, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via convocação de anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta-padrão ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

10.1.2. Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Os valores máximos para a contratação, unitários e global, são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo II deste Edital, inclusive o preço máximo admitido para as impressões.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoieiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

10.7.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoieiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

SUBSEÇÃO I – DAS AMOSTRAS

10.10. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoieiro suspenderá a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas por meio de visitas técnicas e análise de amostras, conforme os critérios, e prazos estipulados nos **itens 3.5.1 a 3.5.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

10.11. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoieiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços compatíveis em características com quantitativo superior a 150 equipamentos.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo SEI n.º 0049940-79.2019.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b)** comportar-se de modo inidôneo;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** cometer fraude fiscal;
- e)** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i)** não executar o objeto licitado;
- j)** retardar a execução do objeto licitado;
- k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail amramos@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (73) 3237-1376, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 08 de junho de 2020

Athiê Marcos Assis Ramos
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), para dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal. O serviço deverá abranger o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para dar continuidade ao serviço de digitalização e impressão conforme análise dos estudos preliminares (Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0051032-92.2019.6.05.8000).

2.2. A contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de impressão corporativa transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo a alta disponibilidade do serviço de impressão. Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de que o Tribunal disponha de um excelente nível de serviço com alocação de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas e intervenções em equipamentos para conserto, bem como uma efetiva gestão dos recursos aplicados por meio de softwares no intuito de alcançar uma razoabilidade e equilíbrio na produção de materiais impressos que virá como consequência uma expressiva redução de custos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	27600	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 com as seguintes características: Capacidade de impressão, cópia, digitalização e fax Impressão duplex (frente e verso) Impressão a laser monocromática Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (mínima) Velocidade de impressão P&B no papel A4 ou carta: 35 ppm Scanner de rede com interface ethernet ADF integrado ao scanner Capacidade de digitalização para pastas de estações de trabalho ou servidor TCP/IP A solução deverá ser capaz de digitalizar documentos através do vidro de exposição ou ADF e convertê-lo automaticamente em formatos de saída PDF e imagem, mantendo o layout inicial do arquivo original digitalizado. A solução deverá ser capaz de permitir a customização pelo painel do multifuncional especificando os destinos de entrega Interfaces: rede ethernet 10/100 e USB Memória: 1GB (mínimo) Visor: 2,5 polegadas (mínimo) Capacidade da bandeja de impressão: 250 folhas (mínimo) Driver compatível com Windows 7 e Windows 10	310



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
2	27600	Impressora Laser Colorida A3 com as seguintes características: Impressão duplex (frente e verso) Impressão a laser colorida Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (mínima) Velocidade de impressão P&B no papel A4 ou carta: 20 ppm Interfaces: rede ethernet 10/100 e USB Memória: 4GB (mínimo) Visor: 4 polegadas (mínimo) Capacidade da bandeja 1 de impressão para A4: 250 folhas (mínimo) Capacidade da bandeja 2 de impressão para A3: 250 folhas (mínimo) Driver compatível com Windows 7 e Windows 10	25

3.2. Para o item 1, onde estão contemplados os equipamentos para as Zonas Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado a Contratada deverá fornecer autotrafo de acordo com a tensão da localidade, conforme tabela abaixo:

Zona	Município	Zona	Município
21	ESPLANADA	62	IPIRÁ
22	JEQUIÉ	63	CAETITÉ
23	JEQUIÉ	64	GUANAMBI
24	IPIAÚ	65	MACAÚBAS
25	ILHÉUS	66	CASA NOVA
26	ILHÉUS	67	REMANSO
27	ITABUNA	68	XIQUE-XIQUE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município	Zona	Município
28	ITABUNA	69	UTINGA
29	IBICARAÍ	70	BARREIRAS
30	NAZARÉ	71	BOM JESUS DA LAPA
31	VALENÇA	72	SANTA MARIA DA VITÓRIA
32	ITUBERÁ	73	UBAITABA
33	SIMÕES FILHO	74	IRARÁ
34	BELMONTE	75	BARREIRAS
35	MUCURI	76	JAGUAQUARA
36	AMARGOSA	77	BARRA
37	MARACÁS	78	CAMAMU
38	UBAÍRA	79	NOVA SOURE
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	80	TUCANO
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	81	OLINDINA
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	82	CÍCERO DANTAS
42	ITABERABA	83	UAUÁ
43	CASTRO ALVES	84	PAULO AFONSO
44	INHAMBUPE	85	CURAÇA
45	SENHOR DO BONFIM	86	MAIRI
46	JACOBINA	87	RUY BARBOSA
47	JUAZEIRO	88	SEABRA
48	JUAZEIRO	89	LENÇÓIS
49	RIO REAL	90	BRUMADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município	Zona	Município
50	MONTE SANTO	91	MACARANI
51	JEREMOABO	92	JACARACI
52	PARIPIRANGA	93	CACULÉ
53	CAMPO FORMOSO	94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
54	MUNDO NOVO	95	IRECÊ
55	MORRO DO CHAPÉU	96	SENTO SÉ
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	97	SANTA RITA DE CÁSSIA
58	ITUAÇU	98	COTEGIPE
59	POÇÕES	99	SANTANA
60	CONDEÚBA	100	SÃO DESIDÉRIO
61	CORIBE	101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Zona	Município	Zona	Município
102	EUCLIDES DA CUNHA	152	ENCRUZILHADA
103	MIGUEL CALMON	153	MEDEIROS NETO
104	LAPÃO	154	FEIRA DE SANTANA
105	PIATÃ	155	FEIRA DE SANTANA
106	QUEIMADAS	156	FEIRA DE SANTANA
107	SANTA TEREZINHA	157	FEIRA DE SANTANA
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	158	CHORROCHÓ
109	MUTUÍPE	159	CENTRAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município	Zona	Município
110	RIBEIRA DO POMBAL	160	SANTA BÁRBARA
111	PARAMIRIM	161	ANAGÉ
112	PRADO	162	SÃO FRANCISCO DO CONDE
113	RIACHO DE SANTANA	163	ALAGOINHAS
114	RIACHÃO DO JACUÍPE	166	BUERAREMA
115	SAÚDE	167	JACOBINA
116	CANAVIEIRAS	168	IGAPORÃ
117	URANDI	169	BARRA DA ESTIVA
118	CACHOEIRA	170	CAMAÇARI
119	ANDARAÍ	171	CAMAÇARI
120	VALENTE	172	ITAMARAJU
121	PORTO SEGURO	173	IBOTIRAMA
122	PORTO SEGURO	174	CANARANA
123	ARACI	175	PALMAS DE MONTE ALTO
124	CORRENTINA	176	BARRA DO MENDES
125	CARINHANHA	177	TREMEDAL
126	BAIANÓPOLIS	178	SANTO AMARO
127	CANDEIAS	179	JAGUARARI
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	180	LAURO DE FREITAS
129	CATU	181	PAULO AFONSO
130	CORAÇÃO DE MARIA	182	RIACHÃO DAS NEVES
131	MURITIBA	183	TEIXEIRA DE FREITAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município	Zona	Município
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	184	SÃO FELIPE
133	CAMACÃ	185	MATA DE SÃO JOÃO
134	UBATÃ	186	DIAS D'ÁVILA
135	COARACI	187	FORMOSA DO RIO PRETO
136	ITAJUÍPE	188	EUNÁPOLIS
137	ITORORÓ	189	ITABELA
138	ITARANTIM	190	SERRA DOURADA
139	BARRA DO CHOÇA	191	CAPIM GROSSO
140	ITAPETINGA	192	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
141	ITAPARICA	193	IAÇU
142	CRUZ DAS ALMAS	195	PILÃO ARCADEO
143	SANTO ESTEVÃO	196	RETIROLÂNDIA
144	ENTRE RIOS	197	WENCESLAU GUIMARÃES
145	SANTALUZ	198	URUÇUCA
146	IGUAÍ	199	JOÃO DOURADO
147	ITAGIBÁ	200	POJUCA
148	ITANHÉM	201	ITAMBÉ
149	ITIÚBA	202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
150	SERRINHA	203	EUNÁPOLIS
151	GANDU	205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SACs da Capital	CAPs	SACs do Interior
SAC SHOPPING BARRA	ALAGOINHAS	BARREIRAS
SAC CAJAZEIRAS	BARREIRAS	CAMAÇARI
SAC COMÉRCIO	CAMAÇARI	EUNÁPOLIS
SAC PERIPERI	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA
	ILHÉUS	GUANAMBI
	ITABUNA	ILHÉUS
	JACOBINA	IRECÊ
	JEQUIÉ	JACOBINA
	JUAZEIRO	JEQUIÉ
	VITÓRIA DA CONQUISTA	JUAZEIRO
		LAURO DE FREITAS
		PORTO SEGURO
		SANTO ANTÔNIO DE JESUS
		TEIXEIRA DE FREITAS
		VITÓRIA DA CONQUISTA

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, calculado através do somatório da tabela que segue:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Quantidade Equipamentos	Valor da Locação	Quantidade total estimada de cópias		Valor da Cópia		Valor total mensal
				Preto e Branco	Colorida	Preto e Branco	Colorida	
1	1	310	VL ₁	450.000	-	VC _{1PB}	-	V1
	2	25	VL ₂	50.000	50.000	VC _{2PB}	VC _{2C}	V2

$$V_1 = (310 \times VL_1) + (450.000 \times VC_{1PB})$$

$$V_2 = (25 \times VL_2) + (50.000 \times VC_{2PB}) + (50.000 \times VC_{2C})$$

$$\text{Preço por Lote} = V_1 + V_2$$

Legenda:

V₁ = Valor total mensal estimado do item 1

VL₁ = Valor da locação do equipamento do item 1

VC_{1PB} = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1

V₂ = Valor total mensal estimado do item 2

VL₂ = Valor da locação do equipamento do item 2

VC_{2PB} = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2

VC_{2C} = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2

3.3.2. A quantidade média estimada de impressões por mês constante no demonstrativo é referencial, podendo sofrer variações. O volume de impressão não constitui qualquer compromisso por parte da CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha de custos e formação de preços com preços por item.

3.3.4. O valor referente ao preço unitário da cópia/impressão poderá ser apresentado com até 4 (quatro) casas decimais, mas, para efeitos de pagamento, haverá arredondamento para 2 (duas) casas decimais.

3.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.4.1. A estimativa mensal de consumo em ano não eleitoral será de até 500.000 cópias em preto e branco e de 50.000 cópias colorida.

3.4.2. Em ano eleitoral, a quantidade máxima estimada de cópias para o item 1, sofrerá um incremento de 2.800.000 cópias distribuído durante os meses julho a novembro, ou seja, haverá um incremento anual de 2.800.000 cópias.

3.5. AMOSTRAS

3.5.1. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro suspenderá a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através de visitas técnicas e análise de amostras, conforme os seguintes critérios:

3.5.2. A licitante, detentora da melhor oferta, deverá providenciar uma amostra de cada equipamento e os respectivos softwares, para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

3.5.3. No prazo máximo de 8 (oito) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação do pregoeiro, a licitante deverá providenciar a instalação dos equipamentos e dos softwares de gerenciamento/bilhetagem em servidor de rede próprio a ser instalada na Sede deste Tribunal para comprovação dos requisitos solicitados com base no Termo de Referência.

3.5.4. A licitante deverá apresentar catálogos originais, prospectos e manuais de operação de todos os equipamentos ofertados ou indicação de sítios oficiais dos fabricantes, para que possam ser verificadas e comprovadas as especificações técnicas exigidas no Edital.

3.5.5. A equipe de planejamento da contratação irá realizar a análise da amostra com um prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da amostra para elaborar um parecer técnico.

3.5.6. O pregoeiro comunicará às licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos, caso julguem necessário.

3.5.7. De posse do parecer, o Pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente. Demais recursos computacionais necessários para o gerenciamento e bilhetagem do serviço de impressão/cópia ficam sob responsabilidade da Contratada.
- b) O suporte técnico, quando compreender na prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos e softwares integrantes dos serviços contratados, deverá ser prestado pela CONTRATADA através de telefone ou e-mail.
- c) A CONTRATADA deverá possibilitar o gerenciamento remoto (WEB) dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o monitoramento e controle do fornecimento de insumos e consumíveis, excluindo papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo CONTRATANTE.
- d) A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA.

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até 45 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), expedida pela Fiscalização do Contrato em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

- a) Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial para registro dos chamados por meio de linha telefônica gratuita (0800) ou página da internet.
- b) Prestar atendimento de 13:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira e das 8:00h às 13:00 horas às sextas-feiras.
- c) Fornecer ao usuário número de chamado único para cada ocorrência.
- d) Disponibilizar ao Tribunal, através de página da Internet, pesquisa aos chamados registrados.
- e) Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para o Interior a contar do horário de abertura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado para a Capital e Região Metropolitana de Salvador e em, no máximo, 96 (noventa e seis) horas para o Interior.
- g) O prazo para solução será contado a partir do horário de abertura do chamado.
- i) No caso de não cumprimento do prazo de solução, o equipamento deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeito a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- j) A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade.
- k) Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.
- l) Não será computado, para efeito de pagamento do serviço de locação, o período entre a abertura do chamado e o comparecimento do técnico da CONTRATADA, devendo o pagamento deste serviço ser feito proporcionalmente aos dias em que o equipamento funcionou.

4.3. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E RECOLHIMENTO

- a) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (tonner, cilindro e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
- b) Todos os materiais de consumo deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não recondicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça.
- c) Conforme Decisão nº 1.622/2002 – Plenário:

“[cartuchos] a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”

- d) Caso fique comprovada a qualquer momento por parte do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia a utilização de materiais de consumo que não atendam às especificações solicitadas, o mesmo será rejeitado e, acarretando em indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA sofrerá sanções e penalidades previstas no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.
- f) A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo Tribunal, em periodicidade acordada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.
- g) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os suprimentos utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.4. GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, com os requisitos mínimos relacionados abaixo:

- a) Gerenciamento e configuração remota através de interface WEB de todos os equipamentos contratado.
- b) Captura dos medidores físicos de contabilização de impressões e cópias.
- c) Monitoramento do status do equipamento (modo standby, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).
- d) Mensuração do nível de consumíveis.
- e) Localização de equipamentos através de ferramenta de busca.
- f) Contabilidade, bilhetagem e o controle de custos de impressões e cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10.
- g) Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono).
- h) Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV.
- i) Definição de custos de cópia e página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão e cópia colorida ou monocromática.
- j) Administração de custos por impressora.
- k) Possibilidade de definir de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- l) Rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores.
- m) Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente.
- n) Fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora permitindo envio por e-mail.

4.5. TREINAMENTOS E MANUAIS

4.5.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a utilização e operação dos equipamentos, com as seguintes características:

- a) A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto à operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela CONTRATANTE.
- b) Treinamento, no ato da instalação, para no mínimo 2 (dois) operadores dos equipamentos em cada unidades do Tribunal e no mínimo 1 (um) operador nas Zonas Eleitorais do Interior do Estado.
- c) O treinamento deverá ser executado no local e no momento da instalação dos equipamentos.
- d) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas localidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia que permita a compreensão e utilização das funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Bilhetagem, para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pelo CONTRATANTE.
- e) Deverá ser fornecido, a critério do CONTRATANTE, guia rápido (em papel) de utilização dos equipamentos disponibilizados, e em meio digital para disponibilização via Web.

5 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
 - Se o material entregue não for aprovado no recebimento provisório, o mesmo deverá ser substituído no prazo que restar do prazo de entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Entende-se como entrega o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares necessários para utilização dos serviços contratados, além da disponibilização dos canais de comunicações necessários para abertura de chamado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 **dias** após a instalação dos equipamentos, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), poderá haver a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços compatíveis em características com quantitativo superior a 150 equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo da vigência contratual, a contar do recebimento definitivo.

8.2. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, e material de consumo (exceto papel).
- k) comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 24 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5%, sobre o valor mensal do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) atrasar a entrega de suprimentos ou o atendimento de chamados de manutenção, causando a parada do equipamento – 1%, sobre o valor mensal de locação do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 10 dias, sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços;
- c) não realizar o treinamento sobre a utilização e operação dos equipamentos para a equipe de suporte técnico do CONTRATANTE, conforme item 4.5.2, “a” – 1% sobre o valor mensal contratado;
- d) não realizar o treinamento para os operadores no ato da instalação, conforme item 4.5.2., “b” – 50% do valor mensal da locação do equipamento, por ocorrência;
- e) não realizar o treinamento sobre as funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Bilhetagem, conforme item 4.5.2, “d” – 1% sobre o valor mensal contratado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) inexecução parcial (deixar de fornecer qualquer dos equipamentos) – 15% sobre o valor da parcela inadimplida (valor total da locação do equipamento somado aos custos com a estimativa de impressões);
- g) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA MENSAL - <u>exceto</u> julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$ 166,53	R\$ 51.624,30
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$ 69.624,30
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$ 204,94	R\$ 5.123,50
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$ 23.123,50

ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$ 166,53	R\$ 51.624,30
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	1010000	R\$ 0,04	R\$ 40.400,00
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$ 92.024,30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$ 204,94	R\$ 5.123,50
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$ 23.123,50

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 69.624,30	R\$ 835.491,60
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 23.123,50	R\$ 277.482,00
TOTAL - ano não eleitoral			R\$ 1.112.973,60

VALOR ANUAL - ano eleitoral				
Item	Descrição	V. Mensal exceto jul-nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 69.624,30	R\$ 92.024,30	R\$ 947.491,60
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 23.123,50	R\$ 23.123,50	R\$ 277.482,00
TOTAL - ano eleitoral				R\$ 1.224.973,60

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$ 1.782.983,20
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$ 554.964,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$ 2.337.947,20

* A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da prestação de serviço, para cada item, abrangendo os 24 meses de contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO III

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

FIRMA OU DENOMINAÇÃO

CNPJ/MF N.º:.....

ENDEREÇO:

TEL.: MUNICÍPIO: E-MAIL:

ESTIMATIVA MENSAL - <u>exceto</u> julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$	R\$
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$
ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	1010000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$
TOTAL - ano não eleitoral			R\$

VALOR ANUAL - ano eleitoral				
Item	Descrição	V. Mensal exceto jul-nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$	R\$
TOTAL - ano eleitoral				R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), PARA DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA EXISTENTE NO TRIBUNAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, EXCETO PAPEL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO, CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP) E POSTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC) DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING)**, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA EXISTENTE NO TRIBUNAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, EXCETO PAPEL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO, CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP) E POSTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC) DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 33/2020**, consoante Sistema Eletrônico Integrado (SEI) n.º 0049940-79.2019.8.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de impressão corporativa (outsourcing), para dar continuidade ao serviço de impressão, digitalização e reprografia existente no Tribunal, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, gerenciamento e controle da produção para atender as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Zonas Eleitorais do Estado, Centrais de Atendimento ao Público (CAP) e Postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Capital e do Interior do Estado, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 00/20XX e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

ESTIMATIVA MENSAL - exceto julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	unidade	310	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	unidade	450000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período não eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período não eleitoral)					R\$

ESTIMATIVA MENSAL - julho a novembro de anos eleitorais					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VL1 = Valor da locação do equipamento do item 1	Unidade	310	R\$	R\$
1	VC1PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 1	Unidade	1010000	R\$	R\$
Valor mensal - item 1 (período eleitoral)					R\$
2	VL2 = Valor da locação do equipamento do item 2	Unidade	25	R\$	R\$
2	VC2PB = Valor da cópia em preto e branco do equipamento do item 2	Unidade	50000	R\$	R\$
2	VC2C = Valor da cópia colorida do equipamento do item 2	Unidade	50000	R\$	R\$
Valor mensal - item 2 (período eleitoral)					R\$

VALOR ANUAL - ano não eleitoral			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$
TOTAL - ano não eleitoral			R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VALOR ANUAL - ano eleitoral				
Item	Descrição	V. Mensal exceto jul-nov	V. Mensal jul-nov	Valor Anual
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$	R\$	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$	R\$	R\$
TOTAL - ano eleitoral				R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO - 24 meses		
Item	Descrição	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4	R\$
2	Impressora Laser Colorida A3	R\$
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 meses		R\$

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.
3. A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal corresponde ao preço da locação somado ao valor das cópias.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 00/20XX e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA